



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Criado em 05 de setembro de 1991 pela lei nº. 2.979/91 e atualizada e substituída**  
**em 06 de junho de 2006 pela lei nº. 4858/06**

**Resolução CMCL Nº 73, de 16 de OUTUBRO de 2017.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima nonagésima quinta (295ª) Reunião Extraordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela lei municipal nº 4.858 de 06 de junho de 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de saúde; e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; e

Considerando a Lei nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que determina competência ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

Considerando o Decreto nº 7.508/2011, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Inter federativa; e

Considerando a Resolução CNS Nº453, de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; e

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; e

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; e

Considerando solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização de recurso excedente da Farmácia Popular no valor de R\$ 56.674,10 (cinquenta e seis mil seiscientos e setenta e quatro reais e dez centavos) para a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Município; e

Considerando Parecer 031/2017, emitido pela Câmara Técnica do Conselho Municipal de Saúde, aprovado por unanimidade por sua Plena em 04 de outubro de 2017.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Criado em 05 de setembro de 1991 pela lei nº. 2.979/91 e atualizada e substituída**  
**em 06 de junho de 2006 pela lei nº. 4858/06**

DELIBERA / RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a utilização do recurso em valor de R\$ 56.674,10 (cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos) para a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Município, que constem exclusivamente na relação RENAME e REMUME.

Art. 2º O recurso a que se refere essa Resolução será creditado em conta específica e será apresentada prestação de contas específica de sua utilização.

Art. 3º A prestação de contas a que se refere o artigo 2º deverá ser detalhada, especificando os medicamentos adquiridos e a comprovação de utilização do recurso para seu pagamento.

Art. 4º A prestação de contas do recurso, de que trata essa Resolução, será incluída no Relatório Anual de Gestão de 2017.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Conselheiro Lafaiete, 16 de outubro de 2017

**Roberto Sant'Ana Lisboa Batista**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete**